

G085883	GLICERIO	23	17/11/2021	10:20 :00.00	4A7830701	ROD MAL RONDON KM 530	3.836,00
CG55123	SAO PAULO	23	17/11/2021	11:05 :00.00	4A7811831	ROD ANCHIETA KM 17,5	1.918,00
BT00431	AMERICANA	23	17/11/2021	11:36 :00.00	4A6125371	ROD SP 330 KM 89,550 N	1.918,00
BW55922	AMERICANA	23	17/11/2021	11:44 :00.00	4A6125381	ROD SP 330 KM 89,550 N	1.918,00
BX01627	SUMARE	23	17/11/2021	12:08 :00.00	4A6125401	ROD SP 330 KM 89,550 N	3.836,00
BW27485	JAU	23	18/11/2021	10:51 :00.00	4A795691	ROD DEP VITOR MAIDA KM 30	1.918,00
BPV2119	BAURU	23	18/11/2021	07:22 :00.00	4A8022011	AV NACDES UNIDAS QD 38	0,00
BX76002	GUARULHOS	23	18/11/2021	09:48 :00.00	4A7820751	ROD PRES DUTRA KM130 N	1.918,00
DBL5425	SOROCABA	23	18/11/2021	09:50 :00.00	4A7820761	ROD PRES DUTRA KM 126 N	1.918,00
BWU1H98	CACAPAVA	23	18/11/2021	09:55 :00.00	4A7821281	ESTR MUN PROF O ALEGRI 800	1.918,00
BWM7802	MOGI DAS CRUZES	23	18/11/2021	12:33 :00.00	4A7821311	AV ENG F JOSE LONGO 862	1.918,00
BOJ8149	SANTO ANDRE	23	18/11/2021	16:38 :00.00	4A7978011	AV RAGUER CHOHFI 720	1.918,00
CQHS406	CAMPINAS	23	18/11/2021	17:10 :00.00	4A8011221	ROD SP 83 KM 03	1.918,00
DVT0328	CAMPINAS	23	18/11/2021	10:50 :00.00	4A6599481	ROD SP 147 KM 113	1.918,00
CLT5994	V GRAN PAULISTA	23	18/11/2021	08:04 :00.00	4A8017861	ROD RAPOSO TAVARES KM 21	7.672,00
BVS8652	SANTO ANDRE	23	19/11/2021	06:45 :00.00	4A7978441	VIA ANCHIETA KM 27 N	1.918,00
BWY7550	S B DO CAMPO	23	19/11/2021	06:52 :00.00	4A7978451	VIA ANCHIETA KM 22 N	3.836,00
CYB5832	MOGI DAS CRUZES	23	19/11/2021	06:55 :00.00	4A7978461	AV BRIG FARIA LIMA 335	1.918,00
CQD8493	PRES PRUDENTE	23	19/11/2021	12:08 :00.00	4A8014161	AV DR IBRAIM NOBRE 973	1.918,00
DT08583	MOGI DAS CRUZES	23	19/11/2021	17:50 :00.00	4A7984841	RUA CEL C SIQUEIRA 3013	1.918,00
CPE0367	GUAPACU	23	19/11/2021	17:00 :00.00	4A7992171	ROD SP 425 KM 140	1.918,00
DPN4458	SAO PAULO	23	19/11/2021	09:15 :00.00	4A7912081	AV CASA GRANDE 2225	1.918,00
MDASH84	ITAQUAQUECETUBA	23	19/11/2021	10:09 :00.00	4A7912091	AV S AIZEMBERG 1620	1.918,00
EAG2847	SAO PAULO	23	19/11/2021	13:43 :00.00	4A7676291	RUA JOAO PESSOA 296	1.918,00
NN69425	SAO PAULO	23	20/11/2021	10:16 :00.00	4A7978021	AV WALDEMAR TIETZ 1583	1.918,00
CLX5886	NOVO HORIZONTE	23	22/11/2021	10:50 :00.00	4A7929371	VIC SALATTEL C PEREIRA	1.918,00
JLR6777	ANDRADINA	23	22/11/2021	13:05 :00.00	4A7929381	ROD SP 310 KM 450 N	1.918,00
CPH1642	SAO PAULO	23	22/11/2021	06:35 :00.00	4A7978031	RUA J PROVISORIAS 888	1.918,00
CLU5451	HORTOLANDIA	23	22/11/2021	06:37 :00.00	4A7978051	ROD ANCHIETA 1200	1.918,00
BZ1H21	VARGEM GR SUL	23	22/11/2021	08:24 :00.00	4A7873161	ROD SP 344 KM 242 L	1.918,00
CBS8475	GUARULHOS	23	22/11/2021	09:44 :00.00	4A8038471	ROD PRES DUTRA KM 208 S	3.836,00
AD00029	B JESUS PERDOES	23	22/11/2021	11:00 :00.00	4A8038481	ROD PRES DUTRA KM 231 S	1.918,00
CVR0150	GUARULHOS	23	22/11/2021	10:15 :00.00	4A7969101	RUA MONICA A MOREIRA 46	1.918,00
JOY1861	ITANHAEM	23	22/11/2021	13:12 :00.00	4A7969111	AV JOSE BRUMATI 569	1.918,00
EEI1213	SAO PAULO	23	22/11/2021	14:45 :00.00	4A7969121	ROD PRES DUTRA KM 212	1.918,00
CTU9380	SAO PAULO	23	22/11/2021	11:33 :00.00	4A7946471	ROD BANDEIRANTES KM 34 S	1.918,00
BUP7582	SANTO ANDRE	23	22/11/2021	12:20 :00.00	4A8058421	AV PRESTES MAIA 1112	1.918,00
BX4476	CANDIDO MOTA	23	23/11/2021	17:42 :00.00	4A7867791	AV GETULIO VARGAS 1700	3.836,00
AD28900	MARILIA	23	23/11/2021	16:00 :00.00	4A8022721	AV TIRADENTES 668	1.918,00
CZ0634	CAMPINAS	23	23/11/2021	08:50 :00.00	4A8010621	AV ANTONIO S PETEAN 3561	1.918,00
CLX2044	OSASCO	23	23/11/2021	06:24 :00.00	4A8016781	AV BANDEIRANTES 5140	1.918,00
BT85993	OSASCO	23	23/11/2021	09:21 :00.00	4A8021381	ROD SP 261 KM 130	1.918,00
BWM7693	BAURU	23	23/11/2021	10:40 :00.00	4A8012391	AV DUQUE DE CAXIAS Q 20	3.836,00
BYH8718	MOGI DAS CRUZES	23	23/11/2021	09:20 :00.00	4A7985341	AV LOTHAR W HOEHN 1210	1.918,00
CPK2169	JACAREI	23	23/11/2021	11:53 :00.00	4A7985351	AV JOAO XXIII 165	1.918,00
CRY4421	ITAQUAQUECETUBA	23	23/11/2021	15:18 :00.00	4A7985381	ROD SP 66 KM 429	1.918,00
MMH4660	SOROCABA	23	23/11/2021	18:23 :00.00	4A8011231	ROD SP 332 KM 119 S	1.918,00
EBARF70	ARACARIQUAMA	23	23/11/2021	17:00 :00.00	4A7725361	ROD SANTOS DUMONT KM 43 N	1.918,00
CBSR110	PORTO FELIZ	23	24/11/2021	08:34 :00.00	4A7725361	ROD PRES CASTELO BCO KM 96	1.918,00
DNB1539	SAO PAULO	23	24/11/2021	06:41 :00.00	4A8016801	ROD ANCHIETA KM 16 S	1.918,00
BYH5330	S B DO CAMPO	23	24/11/2021	09:10 :00.00	4A7814541	AV ALDINO PINOTTI 425	1.918,00
LZP4860	S B DO CAMPO	23	24/11/2021	06:54 :00.00	4A7978481	AV BRIG FARIA LIMA 335	3.836,00
DNT4202	SAO PAULO	23	24/11/2021	14:41 :00.00	4A7981901	AV INTERLAGOS 2263	3.836,00
DEL5808	SAO PAULO	23	24/11/2021	14:32 :00.00	4A7981911	AV INTERLAGOS 2263	1.918,00
LRP0962	SAO PAULO	23	24/11/2021	12:25 :00.00	4A7984291	ROD PEDRO EROLES KM 46 S	3.836,00
CLH9R20	GUARULHOS	23	24/11/2021	15:25 :00.00	4A7915351	ROD SP 270 KM 605 L	1.918,00
BNSH54	CANDIDO MOTA	23	24/11/2021	13:57 :00.00	4A7867801	AV GETULIO VARGAS 1700	1.918,00
COA1360	SAO MANUEL	23	24/11/2021	17:05 :00.00	4A7612021	ROD JOAO MELAO KM 264	1.918,00
EEY5128	GUARULHOS	23	25/11/2021	10:58 :00.00	4A8038491	ROD FERNAN DIAS KM 79 N	1.918,00
DPE4049	SAO PAULO	23	25/11/2021	09:08 :00.00	4A7469731	ROD SP 348 KM 26 N	1.918,00
GMQ1600	GUARULHOS	23	25/11/2021	15:00 :00.00	4A7469741	ROD SP 348 KM 86 S	0,00
FDV6562	SUMARE	23	25/11/2021	15:17 :00.00	4A7469751	ROD SP 348 KM 58 S	1.918,00
QRD4874	POA	23	25/11/2021	15:20 :00.00	4A7469761	ROD SP 348 KM 53 S	1.918,00
KRA1179	JARINU	23	25/11/2021	15:31 :00.00	4A7469771	ROD SP 348 KM 34 S	1.918,00
LUJ0080	SAO PAULO	23	25/11/2021	15:32 :00.00	4A7469781	ROD SP 348 KM 34 S	1.918,00
DJE6990	SAO PAULO	23	25/11/2021	15:39 :00.00	4A7469791	ROD ANEL MARIO COVAS KM 5	1.918,00
BYG2116	SAO PAULO	23	25/11/2021	15:48 :00.00	4A7469801	ROD SP 330 KM 13 S	1.918,00
BW57540	GUARULHOS	23	25/11/2021	13:15 :00.00	4A7996951	ROD RAPOSO TAVARES KM 279	1.918,00
IDK3880	SANTA ISABEL	23	25/11/2021	12:50 :00.00	4A7931661	ROD BR 116 KM 198	1.918,00
AMT8466	PARAPUA	23	26/11/2021	14:16 :00.00	4A8013961	ROD SP 425 KM 442 S	1.918,00
EUC4992	MOGI DAS CRUZES	23	29/11/2021	07:50 :00.00	4A7984831	AV D WERTHEIMER 2680	1.918,00

Total de Autuações: 832

Procuradoria Geral do Estado

GABINETE DO PROCURADOR GERAL

Resolução PGE nº 02, de 28 de janeiro de 2022

Disciplina a dispensa de análise e de emissão de parecer jurídico pelas Consultorias Jurídicas nos casos que especifica, e dá providências correlatas

A PROCURADORA GERAL DO ESTADO,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 45, parágrafo único, item "1", da Lei Complementar nº 1.270, de 25-08-2015, necessidade de atualizar a disciplina estabelecida pela Resolução PGE nº 18, de 15-04-2019;

CONSIDERANDO a reiterada emissão de pareceres referenciais sobre contratações de menor complexidade, com fulcro na Resolução PGE nº 29, de 23-12-2015, para estabelecer orientação jurídica uniforme concernente a processos e expedientes administrativos com os mesmos pressupostos fáticos e jurídicos;

CONSIDERANDO o entendimento firmado a partir do Pareceres PA-3 nº 114/2001, PA nº 213/2005, PA nº 18/2003, PA nº 63/2011 e PA nº 59/2021;

CONSIDERANDO, por fim, obrigatoriedade de contratação da Imprensa Oficial do Estado S.A. - IMESP pela Administração direta e autárquica do Estado para a prestação de serviços de certificação digital, prevista no artigo 2º do Decreto estadual nº 48.599, de 12-04-2004, bem como a incorporação da IMESP pela Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - PRODESP, nos termos da Lei estadual nº 17.056, de 05-06-2019;

RESOLVE:

Artigo 1º. Fica dispensada a manifestação das Consultorias Jurídicas das Secretarias de Estado e das Autarquias nos processos e expedientes relacionados às seguintes matérias:

I - aquisição de revistas, jornais e periódicos, desde que o valor total da contratação seja inferior àquele previsto no inciso II do artigo 24 da Lei federal nº 8.666/1993;

II - fornecimento ou suprimento de energia elétrica e gás natural com concessionário, permissionário ou autorizatário, com fundamento no artigo 25, caput, da Lei federal nº 8.666/1993;

III - contratação da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT para a prestação de serviços postais prestados com exclusividade pela empresa, com fundamento no artigo 25, caput, da Lei federal nº 8.666/1993, em linha com o entendimento firmado pelo STF na ADPF nº 46/DF;

IV - contratação da ECT para a prestação de serviços não exclusivos que estejam inseridos no fim específico de sua criação, com fundamento no artigo 24, inciso VIII da Lei federal nº 8.666/1993, em consonância com o entendimento firmado pelo STF no MS nº 34.939/DF;

V - contratação da Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - PRODESP, com fundamento no inciso XVI do artigo 24 da Lei federal nº 8.666/1993, para: a) publicação de atos oficiais no Diário Oficial do Estado, impressão de formulários padronizados para uso da Administração e de edições técnicas oficiais;

b) prestação de serviços de certificação digital.

§1º. A dispensa de manifestação a que se refere o caput deste artigo aplica-se quando a contratação for formalizada mediante nota de empenho, nos termos do artigo 62 da Lei federal nº 8.666/1993, ou também, no caso dos incisos II, III e

IV do mesmo dispositivo, mediante a celebração de instrumento contratual padronizado do concessionário, permissionário, autorizatário ou ao ECT.

§2º. A dispensa de manifestação prevista no inciso I deste artigo restringe-se à aquisição de revistas, jornais e periódicos de natureza estritamente técnica e os considerados necessários para o serviço nos termos do Decreto estadual nº 57.554, de 01-12-2011.

§3º. A dispensa de manifestação prevista no inciso II deste artigo restringe-se ao mercado cativo, não se aplicando às contratações firmadas por consumidores livres de energia elétrica.

Artigo 2º. Nos casos tratados no artigo 1º desta resolução, a contratação direta deverá ser justificada e autorizada por escrito pela autoridade competente, que deverá, ainda, atestar expressamente:

I - as razões para a escolha da contratada;

II - a razoabilidade do preço indicado para a contratação;

III - que os quantitativos indicados correspondem às necessidades do órgão ou entidade responsável pela contratação;

IV - a existência de recursos orçamentários em montante suficiente para amparar a contratação pretendida.

§1º. A atestação da autoridade competente deve ser feita de acordo com o modelo de declaração constante do anexo desta resolução, a qual deverá ser subscrita pelo responsável e juntada aos autos do processo.

§2º. O cumprimento do disposto no caput deste artigo não dispensa a juntada aos autos de documentos e certidões de regularidade, devidamente atualizados, indicados como requisitos de habilitação nas minutas-padrão genéricas de "Aquisição com entrega imediata - participação ampla" ou "Prestação de serviços contínuos - participação ampla" disponíveis no site da PGE na BEC/SP, conforme o caso.

Artigo 3º. Previamente à celebração da contratação, a autoridade competente deverá verificar a regularidade da contratada perante os seguintes cadastros:

I - Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - CADIN ESTADUAL;

II - Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas - e-Sanções, no endereço <http://www.esancoes.sp.gov.br>;

III - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>;

IV - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbabilidade Administrativa e Inelegibilidade - CNIA, do Conselho Nacional de Justiça, no endereço <http://www.cnj.jus.br/improbabilidade_admin/consultar_requerido.php>; devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica a ser contratada e também de seu sócio majoritário;

V - Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>;

VI - Cadastro Estadual de Empresas Punidas - CEEP, no endereço <http://www.corregedoria.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>; e

VII - relação de apenas publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no endereço <https://www.tce.sp.gov.br/apenados>;.

§1º. A contratação não poderá ser formalizada se a contratada:

1. estiver com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou tiver sido impedida de licitar e contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, com base no artigo 87, inciso III, da Lei federal nº 8.666/1993, e no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17-07-2002;

2. houver sido declarada inidônea pela Administração Pública federal, estadual ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei federal nº 8.666/1993;

3. houver sido proibida de contratar com a Administração Pública em decorrência de decisão judicial ou previsão legal específica.

§2º. O disposto neste artigo não se aplica às hipóteses previstas nos incisos II e III do artigo 1º desta resolução.

Artigo 4º. Após a formalização da contratação, deverá ser providenciada a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, nos termos do Decreto estadual nº 61.476, de 03-09-2015.

Artigo 5º. Caberá à respectiva Consultoria Jurídica esclarecer as dúvidas sobre a aplicação da presente resolução ou sobre a instrução processual correlata, a partir de indicação expressa, na consulta, da questão jurídica a ser dirimida.

Artigo 6º. A Subprocuradoria Geral da Consultoria Geral poderá editar normas complementares ao cumprimento da presente resolução.

Artigo 7º. Os atos realizados anteriormente à entrada em vigor desta resolução permanecem regidos pelas regras vigentes à época de sua realização.

Artigo 8º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução PGE nº 18, de 15-04-2019.

ANEXO
MODELO DE DECLARAÇÃO A QUE SE REFERE O ARTIGO 2º, § 1º, DA RESOLUÇÃO PGE __/2022

Eu, _____, dirigente da _____ (Unidade de Despesa correspondente), em consonância com o estabelecido no artigo 2º, § 1º, da Resolução PGE __/2022, declaro para todos os fins de direito que:

CLASSIFICAÇÃO	PROCURADOR(A)	RG	Tempo no Nível		Tempo de Carreira		Tempo de Serv Públ Estadual		Idade	Dias	Encargos
			Data	Dias	Data	Dias	Data	Dias			
1	Elipidio Mario Dantas Fonseca	13778876	01/01/2012	3653	01/08/1990	11476	12062	07/10/1966	20175	0	
2	Jose Roberto Grassi	16325233-6	01/01/2011	3448	11/07/1991	10562	11376	30/05/1968	19574	5	
3	Maria Helena Da Silva Fernandes Dos Santos	15257010	01/01/2014	2922	11/07/1991	11132	12114	29/04/1967	19971	1	
4	Ana Cristina Livorati Oliva Garbeline	16112003-9	01/01/2014	2922	11/07/1991	11132	12114	04/09/1967	19843	0	
5	Vera Pimentel Fonseca	10356974-1	01/01/2014	2922	11/07/1991	11132	11956	21/01/1966			